



Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2010

Autoria: Câmara dos Deputados

Iniciativa: Deputado Federal Flávio Bezerra (REPUBLICANOS/CE)

Ementa:

Institui o Dia Nacional em Defesa da Orla Marítima.

Explicação da Ementa:

Institui o Dia Nacional em Defesa da Orla Marítima, a ser comemorado no dia 22 de novembro.

Assunto: Honorífico - Data Comemorativa

Data de Leitura: 26/05/2010

Tramitação encerrada

Decisão: Rejeitada por Comissão em decisão

Último local: -

Destino: Ao arquivo

Último estado: 11/04/2012 - REJEITADA

Despacho:

27/05/2010 (despacho inicial)

null

Análise

(SF-CE) Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Relatoria:

CCJ - (Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator(es):

Senador Demóstenes Torres (encerrado em 18/05/2011 -
Deliberação da matéria)

CE - (Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

Relator(es):

Senador Magno Malta (encerrado em 20/03/2012 - Deliberação
da matéria)

TRAMITAÇÃO

19/04/2012 SF-SARQ - Secretaria de Arquivo

Ação: PROCESSO ARQUIVADO

18/04/2012 SF-SEXP - SECRETARIA DE EXPEDIENTE

Ação: Remessa Ofício SF nº 613 de 18/04/12, ao Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados comunicando que o Senado Federal determinou o arquivamento definitivo do Projeto (fls. 38).

Ao Arquivo.

11/04/2012 SF-SEXP - SECRETARIA DE EXPEDIENTE

Ação: Recebido neste órgão às 19h20.

TRAMITAÇÃO

11/04/2012 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**Situação:** REJEITADA

Ação: A Presidência comunica ao Plenário que se esgotou ontem o prazo previsto no art. 91, §§ 3º ao 5º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação da matéria pelo Plenário.
Tendo sido rejeitada terminativamente pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte, vai ao Arquivo.
Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

*Publicado no DSF Páginas 11827-11829***11/04/2012** SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Encaminhado ao Plenário para comunicação do término do prazo para interposição de recurso.

30/03/2012 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Prazo para interposição de recurso: 02/04/2012 a 10/04/2012.

29/03/2012 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**Situação:** AGUARDANDO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ação: Leitura do Parecer nº 250, de 2012, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, tendo como relator o Senador Magno Malta, pela rejeição da matéria.
A Presidência recebeu o Ofício nº 39, de 2012, do Presidente daquela Comissão, que comunica a apreciação da matéria, em caráter terminativo.
Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

*Publicado no DSF Páginas 9424-9428**Publicado no DSF Páginas 9285-9307***26/03/2012** SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO**Situação:** AGUARDANDO LEITURA PARECER (ES)

Ação: Aguardando leitura do Parecer da CE.

23/03/2012 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Recebido neste Órgão, às 16h.

22/03/2012 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação: À SSCLSF, para as devidas providências.

20/03/2012 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte**Situação:** APROVADO PARECER NA COMISSÃO

Ação: A Comissão, reunida no dia de hoje, rejeita por 17 (dezessete) votos o presente projeto, relatado pelo Senador Magno Malta. Anexado à fl. 35, ofício do Senhor Senador Roberto Requião, comunicando ao Senhor Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, a rejeição do projeto.

***** Retificado em 22/03/2012*****

Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2010

TRAMITAÇÃO

A Comissão, reunida no dia de hoje, rejeita por 16 (dezesseis) votos o presente projeto, relatado pelo Senador Magno Malta. Anexado à fl. 35, ofício do Senhor Senador Roberto Requião, comunicando ao Senhor Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, a rejeição do projeto.

15/03/2012 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação: Matéria constante da Pauta da 7ª Reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, agendada para o dia 20/03/2012.

13/03/2012 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação: O projeto constou na pauta da reunião de hoje.
Matéria não apreciada

08/03/2012 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Matéria constante da Pauta da 6ª Reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, agendada para o dia 13/03/2012.

01/12/2011 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Devolvido pelo relator, Senador Magno Malta, com relatório concluindo pela rejeição do projeto, estando em condições de ser incluído em pauta.

18/08/2011 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Distribuído ao Senador Magno Malta, para relatar.

19/05/2011 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Aguardando distribuição.

19/05/2011 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação: Devolvido pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com parecer sobre a tramitação a ser conferida às proposições que instituem datas comemorativas, em resposta ao Requerimento nº 04/11-CE.

18/05/2011 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: APROVADO PARECER NA COMISSÃO

Ação: Na 17ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, a Comissão aprova o relatório do Senador Demóstenes Torres, que passa a constituir Parecer da CCJ propondo que todos os projetos de lei encaminhados em anexo ao Requerimento da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que ora se analisa, lhe sejam restituídos, juntamente com o presente Parecer; seja encaminhada cópia do Parecer adotado pela CCJ à Mesa para que dê ciência a todos os Senhores Senadores e Senhoras Senadoras e com voto no sentido de que seja conferido o seguinte tratamento aos projetos de lei que instituem datas comemorativas e que estejam tramitando no Senado Federal:

Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2010

TRAMITAÇÃO

a) os projetos de lei apresentados antes ou depois da publicação da Lei nº 12.345, de 2010, em 10/12/2010, ainda pendentes de apreciação pela CE ou pelo Plenário, e que descumpram o critério de alta significação estabelecido no art. 1º da referida Lei deverão ser rejeitados por injuridicidade;

b) os projetos de lei que instituam datas comemorativas apresentados desde a publicação da Lei nº 12.345, de 2010, devem atender aos requisitos procedimentais nela estabelecidos (arts. 2º a 4º) para que tramitem regularmente;

c) caso, por alguma circunstância, seja admitida a tramitação de projeto de lei apresentado após a publicação da Lei nº 12.345, de 2010, sem que estejam atendidos os requisitos nela estabelecidos, deverá ser ele rejeitado quando de sua deliberação pela CE, ou eventualmente pelo Plenário;

d) os projetos de lei cuja tramitação se iniciou, na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal, antes da publicação da Lei nº 12.345, de 2010, devem ser considerados válidos, pois foram apresentados na forma da legislação então vigente, e submetidos à apreciação da Comissão Educação, Cultura e Esporte, atendido o critério previsto no art. 1º da Lei (conforme o item "a", acima);

e) no caso dos projetos descritos no item "d", a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, se assim entender necessário para formação de seu juízo, poderá realizar as consultas e audiências públicas de que tratam os arts. 2º e 3º da Lei nº 12.345, de 2010, com fundamento também no art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal.

À Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

10/05/2011 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Recebido o relatório do Senador Demóstenes Torres, propondo que todos os projetos de lei encaminhados em anexo ao Requerimento da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que ora se analisa, lhe sejam restituídos, juntamente com o presente Parecer; seja encaminhada cópia do Parecer adotado pela CCJ à Mesa para que dê ciência a todos os Senhores Senadores e Senhoras Senadoras e com voto no sentido de que seja conferido o seguinte tratamento aos projetos de lei que instituam datas comemorativas e que estejam tramitando no Senado Federal:

a) os projetos de lei apresentados antes ou depois da publicação da Lei nº 12.345, de 2010, em 10/12/2010, ainda pendentes de apreciação pela CE ou pelo Plenário, e que descumpram o critério de alta significação estabelecido no art. 1º da referida Lei deverão ser rejeitados por injuridicidade;

b) os projetos de lei que instituam datas comemorativas apresentados desde a publicação da Lei nº 12.345, de 2010, devem atender aos requisitos procedimentais nela estabelecidos (arts. 2º a 4º) para que tramitem regularmente;

c) caso, por alguma circunstância, seja admitida a tramitação de projeto de lei apresentado após a publicação da Lei nº 12.345, de 2010, sem que estejam atendidos os requisitos nela estabelecidos, deverá ser ele rejeitado quando de sua deliberação pela CE, ou eventualmente pelo Plenário;

d) os projetos de lei cuja tramitação se iniciou, na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal, antes da publicação da Lei nº 12.345, de 2010, devem ser considerados válidos, pois foram apresentados na forma da legislação então vigente, e submetidos à apreciação da Comissão Educação, Cultura e Esporte, atendido o critério previsto no art. 1º da Lei (conforme o item "a", acima);

e) no caso dos projetos descritos no item "d", a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, se assim entender necessário para formação de seu juízo, poderá realizar as consultas e audiências públicas de que tratam os arts. 2º e 3º da Lei nº 12.345, de 2010, com fundamento também no art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal.

Matéria pronta para a Pauta na Comissão.

31/03/2011 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Distribuído ao Senador Demóstenes Torres, para emitir relatório, conforme Requerimento nº 04, de 2011-CE, que solicita a manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a respeito da tramitação das matérias que versam sobre a instituição de datas comemorativas, uma vez que a Lei nº 12.345, de 2010 determina providências a serem adotadas antes da deliberação das referidas proposições.

Juntada cópia da legislação citada.

TRAMITAÇÃO

25/03/2011 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: Recebido nesta Comissão.

Matéria aguardando designação de Relator.

22/03/2011 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação: A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova Requerimento nº 02 - CE, de autoria do Senador Roberto Requião, solicitando a manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a respeito da tramitação das matérias que versam sobre a instituição de datas comemorativas, uma vez que a Lei nº 12.345 de 2010 determina providências a serem adotadas antes da deliberação das referidas proposições.

Anexada à fl. 9, cópia do Requerimento nº 02, de 2011 - CE.

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

***** Retificado em 28/03/2011*****

A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova Requerimento nº 04 - CE, de autoria do Senador Roberto Requião, solicitando a manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a respeito da tramitação das matérias que versam sobre a instituição de datas comemorativas, uma vez que a Lei nº 12.345 de 2010 determina providências a serem adotadas antes da deliberação das referidas proposições.

Anexada à fl. 9, cópia do Requerimento nº 04, de 2011 - CE.

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

07/01/2011 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Recebido na Comissão nesta data.

Matéria aguardando designação de Relator.

06/01/2011 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: A presente proposição continua a tramitar, nos termos dos incisos do art. 332 do Regimento Interno e do Ato nº 4, de 2010, da Mesa do Senado Federal.

A matéria volta à CE.

07/06/2010 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação: Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

Aguardando distribuição.

***** Retificado em 20/12/2010*****

À SSCLSF, em cumprimento ao disposto no art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal.

27/05/2010 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação: Recebido nesta Comissão em 27/05/2010.

Aguardando recebimento de emendas.

***** Retificado em 07/06/2010*****

Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

Aguardando distribuição.

27/05/2010 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação: Recebido nesta Comissão em 27/05/2010.

Aguardando recebimento de emendas.

TRAMITAÇÃO

27/05/2010 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**Situação:** AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS**Ação:** A Presidência comunica ao Plenário o recebimento da presente matéria que, nos termos do inciso IV, § 1º, do art. 91 do Regimento Interno, será apreciado terminativamente pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, c, da referida Norma.
À CE.*Publicado no DSF Páginas 24489-24490**Retificado no DSF Páginas 26593***26/05/2010** SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO**Ação:** Aguardando leitura.**26/05/2010** SF-PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO**Situação:** AGUARDANDO LEITURA**Ação:** Este processo contém 7 (sete) folha(s) numerada(s) e rubricada(s).
À SSCLSF.

DOCUMENTOS

Autógrafo - PLC 70/2010

Data: 26/05/2010**Autor:** Câmara dos Deputados**Local:** null**Descrição/Ementa:** Institui o Dia Nacional em Defesa da Orla Marítima.

Avulso inicial da matéria

Data: 27/05/2010**Autor:** -**Local:** SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**Ação Legislativa:** A Presidência comunica ao Plenário o recebimento da presente matéria que, nos termos do inciso IV, § 1º, do art. 91 do Regimento Interno, será apreciado terminativamente pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, c, da referida Norma.
À CE.

Relatório Legislativo

Data: 10/05/2011**Autor:** Senador Demóstenes Torres (DEM/GO)**Local:** Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**Ação Legislativa:** Recebido o relatório do Senador Demóstenes Torres, propondo que todos os projetos de lei encaminhados em anexo ao Requerimento da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que ora se analisa, lhe sejam restituídos, juntamente com o presente Parecer; seja encaminhada cópia do Parecer adotado pela CCJ à Mesa para que dê ciência a todos os Senhores Senadores e Senhoras Senadoras e com voto no sentido de que seja conferido o seguinte tratamento aos projetos de lei que instituem datas comemorativas e que estejam tramitando no Senado Federal:

DOCUMENTOS

- a) os projetos de lei apresentados antes ou depois da publicação da Lei nº 12.345, de 2010, em 10/12/2010, ainda pendentes de apreciação pela CE ou pelo Plenário, e que descumpram o critério de alta significação estabelecido no art. 1º da referida Lei deverão ser rejeitados por injuridicidade;
- b) os projetos de lei que instituem datas comemorativas apresentados desde a publicação da Lei nº 12.345, de 2010, devem atender aos requisitos procedimentais nela estabelecidos (arts. 2º a 4º) para que tramitem regularmente;
- c) caso, por alguma circunstância, seja admitida a tramitação de projeto de lei apresentado após a publicação da Lei nº 12.345, de 2010, sem que estejam atendidos os requisitos nela estabelecidos, deverá ser ele rejeitado quando de sua deliberação pela CE, ou eventualmente pelo Plenário;
- d) os projetos de lei cuja tramitação se iniciou, na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal, antes da publicação da Lei nº 12.345, de 2010, devem ser considerados válidos, pois foram apresentados na forma da legislação então vigente, e submetidos à apreciação da Comissão Educação, Cultura e Esporte, atendido o critério previsto no art. 1º da Lei (conforme o item "a", acima);
- e) no caso dos projetos descritos no item "d", a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, se assim entender necessário para formação de seu juízo, poderá realizar as consultas e audiências públicas de que tratam os arts. 2º e 3º da Lei nº 12.345, de 2010, com fundamento também no art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal.

Matéria pronta para a Pauta na Comissão.

Parecer

Data: 18/05/2011

Autor: -

Local: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação Legislativa: Na 17ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, a Comissão aprova o relatório do Senador Demóstenes Torres, que passa a constituir Parecer da CCJ propondo que todos os projetos de lei encaminhados em anexo ao Requerimento da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que ora se analisa, lhe sejam restituídos, juntamente com o presente Parecer; seja encaminhada cópia do Parecer adotado pela CCJ à Mesa para que dê ciência a todos os Senhores Senadores e Senhoras Senadoras e com voto no sentido de que seja conferido o seguinte tratamento aos projetos de lei que instituem datas comemorativas e que estejam tramitando no Senado Federal:

- a) os projetos de lei apresentados antes ou depois da publicação da Lei nº 12.345, de 2010, em 10/12/2010, ainda pendentes de apreciação pela CE ou pelo Plenário, e que descumpram o critério de alta significação estabelecido no art. 1º da referida Lei deverão ser rejeitados por injuridicidade;
- b) os projetos de lei que instituem datas comemorativas apresentados desde a publicação da Lei nº 12.345, de 2010, devem atender aos requisitos procedimentais nela estabelecidos (arts. 2º a 4º) para que tramitem regularmente;
- c) caso, por alguma circunstância, seja admitida a tramitação de projeto de lei apresentado após a publicação da Lei nº 12.345, de 2010, sem que estejam atendidos os requisitos nela estabelecidos, deverá ser ele rejeitado quando de sua deliberação pela CE, ou eventualmente pelo Plenário;
- d) os projetos de lei cuja tramitação se iniciou, na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal, antes da publicação da Lei nº 12.345, de 2010, devem ser considerados válidos, pois foram apresentados na forma da legislação então vigente, e submetidos à apreciação da Comissão Educação, Cultura e Esporte, atendido o critério previsto no art. 1º da Lei (conforme o item "a", acima);
- e) no caso dos projetos descritos no item "d", a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, se assim entender necessário para formação de seu juízo, poderá realizar as consultas e audiências públicas de que tratam os arts. 2º e 3º da Lei nº 12.345, de 2010, com fundamento também no art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal.

À Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Relatório Legislativo

Data: 01/12/2011

Autor: Senador Magno Malta (PL/ES)

Local: Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação Legislativa: Devolvido pelo relator, Senador Magno Malta, com relatório concluindo pela rejeição do projeto, estando em condições de ser incluído em pauta.

DOCUMENTOS

Parecer

Data: 20/03/2012

Autor: -

Local: Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação Legislativa: A Comissão, reunida no dia de hoje, rejeita por 17 (dezessete) votos o presente projeto, relatado pelo Senador Magno Malta. Anexado à fl. 35, ofício do Senhor Senador Roberto Requião, comunicando ao Senhor Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, a rejeição do projeto.

***** Retificado em 22/03/2012*****

A Comissão, reunida no dia de hoje, rejeita por 16 (dezesseis) votos o presente projeto, relatado pelo Senador Magno Malta. Anexado à fl. 35, ofício do Senhor Senador Roberto Requião, comunicando ao Senhor Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, a rejeição do projeto.

P.S 250/2012

Data: 29/03/2012

Autor: -

Local: SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação Legislativa: Leitura do Parecer nº 250, de 2012, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, tendo como relator o Senador Magno Malta, pela rejeição da matéria.
A Presidência recebeu o Ofício nº 39, de 2012, do Presidente daquela Comissão, que comunica a apreciação da matéria, em caráter terminativo.
Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.